



Lei nº 387/2005

Em, 12 de Dezembro de 2005.

Acresce o § 5º ao artigo 16º e modifica os Anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e Demonstrativo da Despesas de Capital constantes da Lei N.º 353/2005, os quais passarão a vigorar de acordo com os quadros em anexo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 353/2005, de 15 de Junho de 2005, passa a vigorar acrescida do § 5º, ao artigo 16º:

§ 5º - Poderão ser concedidas despesas à título de ajudas financeira e material a pessoas comprovadamente carentes na forma do que autoriza lei municipal específica, e que não impactem no resultado primário;

Art. 2º - Ficam modificados os Anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e Demonstrativos das Despesas de Capital, constantes da Lei nº 353/2005, de 15 de Junho de 2005, os quais passarão a vigorar de acordo com os quadros em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Aluísio Vinagre Regis
- Prefeito -